



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

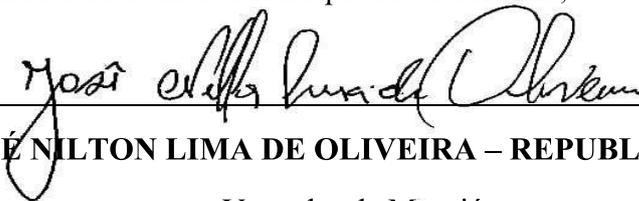
PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o "Dia de Oração pelo povo, autoridades e agentes públicos do Município de Maceió" a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de julho.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o "Dia de Oração pelo povo, autoridades e agentes públicos do Município de Maceió" a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2021.



JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS
Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea *b* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

Pois bem, a liberdade religiosa possui expressa previsão no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, em seu inciso VI. Senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) VI - é inviolável a **liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Portanto, da leitura do texto constitucional, verifica-se que a Carta Magna trata a liberdade de crença com um direito fundamental de todo e qualquer cidadão em território nacional.

Assim, instituir o dia da oração, é nada mais do que reconhecer aquilo que a Constituição já determina, ou seja, que a Fé é de suma importância para a sociedade, doutro modo, a liberdade de consciência e crença não estaria prevista no artigo que trata dos direitos fundamentais.

Por óbvio, sabemos que o Município de Maceió, a exemplo do Estado Brasileiro, é laico, porém as pessoas que o compõem, em sua grande maioria, não o são. Razão pela qual o presente projeto de Lei prestigia a maior parte da parcela populacional do nosso Município, ou seja, os que possuem alguma religião ou crença.

Com isso, não se procura desrespeitar a opção daqueles que escolheram não crer em nada, até porque seus direitos permanecem intactos, em nada sendo feridos, no entanto, em um País composto por mais de 80% (oitenta por cento) de cristãos, não pode o Estado ignorar tal realidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Já no campo da ciência, é possível observar várias pesquisas realizadas que comprovam o “poder da oração”.

Um exemplo disso, é um estudo que foi feito pelo médico americano **Dr. Andrew Newberg**, da universidade norte-americana. Thomas Jefferson. Newberg é um dos muitos pesquisadores que acreditam no poder da oração e também da meditação.

Foram realizadas pesquisas com 40 mil pacientes através de ressonância magnética, onde o médico selecionou pessoas idosas com problemas de memória e passou a observá-las antes e depois de submetê-las à oração e meditações por um período de 8 semanas.

Segundo Newberg, o estudo mostrou que a oração é como um treinamento físico para o cérebro, e que, em uma pessoa dedicada à oração há um aumento significativo nos lobos frontais e na área de linguagem do cérebro, que fica ativo quando estabelecemos uma conversa. Ou seja, esse resultado sugere que orar surte o mesmo efeito que conversar com as pessoas.

Além das pesquisas do Dr. Andrew Newberg, outros pesquisadores comprovaram que a oração tem o poder de curar e prevenir doenças.

O **Dr. Harold G. Koenig**, diretor do Centro de Espiritualidade, Teologia e Saúde da Universidade de Duke, disse à revista **NewsmaxHealth**, que *“estudos têm demonstrado que a oração pode evitar que as pessoas fiquem doentes – quando ficam doentes – a oração pode ajudá-las a melhorar mais rápido.*

E completou dizendo que: *“uma exaustiva análise de mais de 1.500 estudos médicos respeitáveis indica que as pessoas que são mais religiosas e oram mais têm melhor saúde mental e física.”*

Além disso, uma pesquisa publicada na revista *Cancer*, da Sociedade Americana de Câncer, demonstra que **pacientes que acreditam em uma força superior reagem melhor ao tratamento.**

Como disse ainda Dr. Koenig, *“há um monte de provas lá fora”*. Isso reforça uma tendência mundial onde a Ciência busca provar a ação da espiritualidade sobre o mundo material. E um dos pesquisadores mais convencidos disso é o pesquisador e escritor Tom Knox, ex-ateu que se converteu depois de comprovar os benefícios da fé sobre a saúde física.

Em outro caso, uma fundação religiosa americana (John Templeton Foundation) investiu 2,4 milhões de dólares num estudo batizado com a sigla STEP (Study of Therapeutic Effects of Intercessory Prayer), organizado com a finalidade de aplicar metodologia científica para avaliar a influência das preces no bem-estar alheio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Participaram do estudo 1.800 pacientes submetidos à cirurgia das coronárias conhecida como “ponte de safena”. Na noite anterior à operação, cerca de 70 voluntários anônimos foram reunidos para iniciar uma série de orações diárias, com duração de duas semanas, em favor da metade dos pacientes, escolhidos por sorteio. A outra metade foi operada sem ter recebido orações.

Os resultados foram analisados por uma equipe de pesquisadores formada por psicólogos, clérigos e médicos de seis instituições, entre as quais a Universidade Harvard, a Mayo Clinic e o Integris Baptist Heart Hospital.

Os pesquisadores não encontraram qualquer diferença nos índices de complicações cirúrgicas, no tempo de permanência na UTI, no tempo decorrido até a alta hospitalar ou na mortalidade entre os dois grupos.

Paralelamente, foram acompanhados dois subgrupos. No primeiro, os pacientes eram informados que os voluntários se reuniam durante duas semanas para orar por eles. No segundo grupo, os pacientes desconheciam a existência das orações.

Os resultados surpreenderam os pesquisadores. O grupo informado da realização das preces em seu benefício apresentou porcentagem mais alta de arritmias cardíacas no pós-operatório: 59% versus 52%.

Por fim, cumpre mencionar o que disse o Dr. Drauzio Varella, que é um renomado médico cancerologista e escritor, em um artigo escrito para o portal UOL:

“Existem interações complexas e mal conhecidas entre o sistema nervoso, o sistema imunológico e o aparelho cardiorrespiratório que afetam grande número de funções fisiológicas. Prever de forma precisa a influência das emoções na evolução de uma enfermidade pode não estar ao alcance da Medicina.”

Ante todo o exposto, considerando os benefícios científicos da oração, bem como a concordância do texto constitucional com a presente proposição, conclamo o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa, com o intuito de aprovar o presente projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2021.



JOSÉ MILTON LIMA DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS

Vereador de Maceió